



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Considerando o aumento significativo da demanda durante a execução contratual, que resultou no consumo dos produtos em quantidade superior à inicialmente estimada;

Considerando que o Contrato Administrativo nº 33/2025 foi celebrado com a empresa **ARTHUR EUGENIO COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.924.033/0001-21, possui vigência até 29/10/2026.

Considerando que o saldo contratual disponível está próximo de se esgotar antes do término da vigência do contrato;

Considerando que a água potável é um item essencial ao funcionamento da Câmara Municipal e deve permanecer disponível aos vereadores, servidores, prestadores de serviços e visitantes;

Considerando que o acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos e do valor inicial do contrato, mantendo-se os preços unitários originalmente contratados;

Considerando que o valor do acréscimo será de **R\$ 458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, passando o valor global do contrato de R\$ 1.835,20 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais);

Considerando, a existência de recursos na dotação orçamentaria 3.3.90.30.00 (Ficha 13) Material de Consumo no exercício de 2026, para continuidade dos serviços contratados;

Considerando o disposto nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

REQUEIRO que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias à formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2025, para o acréscimo quantitativo na aquisição de água mineral.

AUTORIZO, desde já, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato Administrativo nº 33/2025, correspondente a R\$ 458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme os quantitativos e valores indicados no processo.

Entretanto recomendo à Agente de contratação, que observe a Legislação em vigor, em especial, quanto à necessidade urgente da celebração do termo aditivo, bem como não se descuide de observar os princípios da LEGALIDADE, da ISONOMIA e da IMPESSOALIDADE, com forma de possibilitar o controle interno, judicial e social, em todos os seus termos especialmente, que o procedimento seja devidamente autuado, protocolado e numerado.

Morro da Garça/MG, 21 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP. 39.248-000, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA, inscrito no CPF, 013. -18.

CONTRATADA: ARTHUR EUGENIO COMERCIO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 52.924.033/0001-21, com sede na Praça São Sebastião, nº 238, Centro, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000, neste ato representado por seu sócio administrador, ARTHUR EUGENIO COELHO REGO, inscrito no CPF nº 703. -41.

As partes acima identificadas resolvem de comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 33/2025, com vigência até 29/10/2026, conforme o disposto no Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 33/2025, cujo objeto consiste na **“Aquisição de Água Mineral, com entrega parcelada, para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Morro da Garça”**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Sexta, alínea, “6.3” do Contrato Administrativo nº 33/2025 e nos Artigos 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a alteração contratual quando necessária a modificação quantitativa do objeto, observados os limites legalmente estabelecidos.

2.2. Os acréscimos promovidos pelo presente Termo Aditivo não ultrapassam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pelo Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O acréscimo quantitativo justifica-se pelo aumento significativo da demanda por água mineral durante a execução contratual, o que resultou no consumo dos produtos em quantidade superior à inicialmente estimada.

3.2. Em razão do aumento do consumo, o saldo contratual disponível está próximo de se esgotar antes do término da vigência do contrato.

3.3. Considerando que a água potável é um item essencial ao funcionamento da Câmara Municipal, faz-se necessário o acréscimo dos quantitativos para evitar o desabastecimento e garantir o atendimento das necessidades internas até o encerramento da vigência contratual.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

4.1. Ficam acrescidos em 25% (cinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens 01 e 02 do Contrato Administrativo nº 33/2025, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. INICIAL	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	NOVA QUANT.	VALOR UNITÁRIO	NOVO VALOR TOTAL
01	Água Mineral Natural – Galão de 20 Litros Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente em garrafão retornável de 20 litros, fabricado em polietileno tereftalato (PET) ou polipropileno, livre do composto bisfenol A (BPA). Embalagem com tampa de pressão, lacrada e rotulada, contendo a marca, o nome da fonte, selo de certificação e data de validade. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Igarapé, Ingá ou Passa Quatro.	Unidade	80	25%	100	R\$12,99	R\$1.299,00
02	Água Mineral Natural – 500 ml Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente em garrafa descartável de 500 ml, fabricada em polietileno tereftalato (PET) ou polipropileno, livre do composto bisfenol A (BPA). Embalagem com tampa de pressão, contendo a marca, o nome da fonte, selo de certificação e data de validade. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Igarapé, Ingá ou Passa Quatro.	Unidade	400	25%	500	R\$1,99	R\$995,00

4.2. O item 01 fica acrescido em 20 (vinte) unidades, passando de 80 (oitenta) para 100 (cem) unidades, mantido o valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos).

4.3. O item 02 fica acrescido em 100 (cem) unidades, passando de 400 (quatrocentas) para 500 (quinhentas) unidades, mantido o valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO IMPACTO FINANCEIRO

5.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo, o Contrato Administrativo nº 33/2025 sofrerá impacto financeiro de R\$ 458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, passando o seu valor global de R\$ 1.835,20 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Jonas



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



6.1. As despesas relativas ao presente termo aditivo serão realizadas na dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 (Ficha 13) Material de Consumo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Câmara Municipal de Morro da Garça providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e inalteradas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 33/2025, não modificadas no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente termo aditivo, que passa a integrar o contrato original para todos os fins de direito, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Morro da Garça/MG, 21 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
(CNPJ: 38.522.827/0001-38)

ARTHUR EUGENIO COMERCIO LTDA.
(CNPJ: 52.924.033/0001-21)

TESTEMUNHAS:

A)

B)

(assinatura)

(assinatura)

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025. OBJETO: Aquisição de água mineral, com entrega parcelada, para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: ARTHUR EUGENIO COMERCIO LTDA. (CNPJ: 52.924.033/0001-21). ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos dos itens 01 e 02. VALOR GLOBAL ACRESCIDO: R\$ 458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 (Ficha 13) – Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Érica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 21 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:55A06FF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/08/2026. Edição 4349
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>